INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
VPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE PLANOS DE TRABALHO COM VISTA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, BEM COMO ORIENTAÇÃO TÉCNICA NA GESTÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CASTELO DO PIAUI/PI.

CONTRATANTE

O município de Castelo do Piauí, CNPJ nº 06.554.315/0001-67, situado na Praça Lizandro Deus de Carvalho, 151, Centro, na cidade de Castelo do Piauí, representado neste ato por seu prefeito municipal, o Sr. José Magno Soares as Silva, brasileiro, solteiro, inscrito com CPF sob o N° 661.659.203-06, residente e domiciliado no Conjunto Milton Lima, Quadra C, Casa 02, Bairro Centro na Cidade de Castelo do Piauí, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA

PÚBLICA SOLUÇÕES ADIMINISTRATIVAS E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ: 40.516.749/0001-00, sediada na Rua José Paulino, nº 845, Bairro de Fátima, CEP: 64049-360, Teresina – PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Rogerys Monteiro Ferreira, portador do CPF 026.223.153-09, residente e domiciliado em Teresina/PI, residente e domiciliada em Teresina/PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei n° 8.666/93, e tem como origem a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2022**, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento e monitoramento de planos de trabalho com vista a captação de recursos de recursos federais e estaduais, bem como orientação técnica na gestão de contas de convênios para atender as necessidades do Município de castelo do Piauí/PI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo objeto deste contrato, o município contratante pagará à CONTRATADA o seguinte valor: **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** que será pago pela prestação dos serviços deste contrato para o município de Castelo do Piauí/PI, conforme as cláusulas contratuais e demais condições estabelecidas na lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados para o município de Castelo do Piauí/PI, à medida que forem executados, através de ordem de serviço, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em duas vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, FPM - ICMS, ISS, Conta Movimento e outras receitas tributarias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) Por inadimplemento;
b) Desobediência à Cláusula Sexta;
c) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização dos serviços;
d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos art. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;
b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Castelo do Piauí/PI como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2022** como se nela estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Castelo do Piauí/PI, 12 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
José Magno Soares da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA:

PÚBLICA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESENVOLVIMENTO LTDA,
CNPJ: 40.516.749/0001-00

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF/RG: _____ CPF/RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL N° 003/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piaui. CNPJ: 06.554.315/0001-67

Contratado: PÚBLICA SOLUÇÕES ADIMINISTRATIVAS E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ: 40.516.749/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento e monitoramento de planos de trabalho com vista a captação de recursos de recursos federais e estaduais, bem como orientação técnica na gestão de contas de convênios para atender as necessidades do Município de castelo do Piauí/PI.

Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Base Legal: Art. 25 da Lei n° 8.666/93, de 21.06.93.

Fonte de Recurso: FPM - ICMS, Conta Movimento, e outras receitas tributarias.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 12 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal
José Magno Soares da Silva

GLOBUS IMÓVEIS LTDA

A empresa GLOBUS IMÓVEIS LTDA, CNPJ:26.227.243/0001-50, sede na Rua Coelho Rodrigues, 1202 Sala 202 Teresina-PI, torna público que solicitou à SEMAM a Licença Ambiental Prévia ou de Instalação, através do processo nº 22/2021, para Comércio ou a atividade exercida.

SOLO IMÓVEIS LTDA

COMUNICADO

A empresa SOLO IMÓVEIS LTDA com nome fantasia SOLO IMÓVEIS, CNPJ 17.336.480/0001-69, sede na Rua Coelho Rodrigues, 1202 SALA 203 Teresina-PI, torna público que solicitou à SEMAM a Licença Ambiental Prévia ou de instalação, através do processo n° 174/2021, para Comércio ou a atividade exercida.

Id:0F8BD26DF2EF5512

ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
Gabinete do Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO DISPENSA N.° 001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE (PI) – CNPJ n.° 05.020.967/0001-59.
CONTRATADO: DANIELA FERNANDA DE CARVALHO OLIVEIRA, CPF 063.059.263-28;
REGULAMENTO: Lei n° 8.666/93,
FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, REPAROS E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI
DO VALOR GLOBAL: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios.
DATA: 27 de janeiro de 2022.

LUIZ SOARES DAS NEVES, CPF N° 131.971.503-68
Pela Contratante

DANIELA FERNANDA DE CARVALHO OLIVEIRA, CPF 063.059.263-28
Pelo Contratado

Id:0E288CF595655513

ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
Gabinete do Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO DISPENSA N.° 002/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE (PI) – CNPJ n.° 05.020.967/0001-59.
CONTRATADO: WELLINGTON VENICIUS SANTOUS SOUSA, CPF 076.084.213-20;
REGULAMENTO: Lei n° 8.666/93,
FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI
DO VALOR GLOBAL: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios.
DATA: 27 de janeiro de 2022.

LUIZ SOARES DAS NEVES, CPF N° 131.971.503-68
Pela Contratante

WELLINGTON VENICIUS SANTOUS SOUSA, CPF 076.084.213-20
Pelo Contratado

Id:1518E84F69175B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 10/2022

Castelo do Piauí-PI, 01 de fevereiro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município de Castelo do Piauí;

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO o (a) Sr. (a) **LUCAS RAMON SILVA FERREIRA DANTAS**, brasileiro, Engenheiro Civil CREA-PI n° 25525, portador (a) da CI/RG n.° 2.389.206 SSP-PI e CPF n.° 045.922.773-41, do cargo de **SUPERINTENDENTE DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS** do Município de Castelo do Piauí- PI.

Art. 2° - Essa Portaria de Exoneração entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castelo do Piauí-PI, 01 de fevereiro de 2022.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

Id:0F8BD26DF2EF5B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL N° 003/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: PÚBLICA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ: 40.516.749/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento e monitoramento de planos de trabalho com vista a captação de recursos de recursos federais e estaduais, bem como orientação técnica na gestão de contas de convênios para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.
Base Legal: Art. 25 da Lei n° 8.666/93, de 21.06.93.
Fonte de Recurso: FPM - ICMS, Conta Movimento e outras receitas tributarias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 12 de janeiro de 2022.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa PÚBLICA SOLUÇÕES ADIMINISTRATIVAS E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ: 40.516.749/0001-00, sediada na Rua José Paulino, nº 845, Bairro de Fátima, Teresina – PI, CEP: 64049-360, contratada através do Processo Administrativo nº 001/2022, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2022, a iniciar a prestação de serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento e monitoramento de planos de trabalho com vista a captação de recursos de recursos federais e estaduais, bem como orientação técnica na gestão de contas de convênios para atender as necessidades do Município de castelo do Piauí/PI.

Castelo do Piauí/PI, 12 de janeiro de 2022.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em ___/___/2022

Assinatura do Representante da Empresa